



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 5412/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, com sua homologação disponível no portal www.gov.br/compras/, processo administrativo nº 5412/2022, RESOLVE Registrar os preços da empresa **MV2 SERVIÇOS & NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.847.352/0001-15, com sede à Rua Serra Azul, 81 – Jardim Itapoã – Santana do Parnaíba/SP- CEP 06525-130 - telefone(s) (11)93009-0773 - e-mail(s) mv2servicos@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, Vitória Clementino da Silva, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 58.287.858-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 498.539.988-40, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de material gráfico personalizado, visando suprir as necessidades da Gerência de Comunicação do Coren-SP, nos termos do art. 3º, incisos I e IV do Decreto nº 7.892/2013, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| GRUPO 2 - FOLHETOS, FOLDERES, CARTAZES, PASTAS DE PAPEL E BLOCOS DE ANOTAÇÕES | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------|------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL PARA REGISTRO | TIRAGEM MÍNIMA (POR LAYOUT) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL REGISTRADO |
| 8 | Folheto A5 | unidade | 50.000 | 1.000 | R\$ 0,23 | R\$ 11.500,00 |
| 9 | Folder A4 | unidade | 30.000 | 1.000 | R\$ 0,44 | R\$ 13.200,00 |
| 10 | Cartaz A3 | unidade | 30.000 | 1.000 | R\$ 0,93 | R\$ 27.900,00 |
| 11 | Pasta de papel | unidade | 4.000 | 1.000 | R\$ 1,50 | R\$ 6.000,00 |
| 12 | Bloco de Anotações | unidade | 45.000 | 5.000 | R\$ 1,05 | R\$ 47.250,00 |
| 13 | Bloco de Anotações II (Planner) | unidade | 45.000 | 5.000 | R\$ 1,05 | R\$ 47.250,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO (GRUPO 2): R\$ 153.100,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) | | | | | | |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/02/2023 a 22/02/2024.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

itens nas seguintes hipóteses:

- 7.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou
- 7.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

MV2 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

Vitoria Clementino da Silva
Representante Legal